CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO
Proc. 063/97
Folha 0002
Protocolo

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº164/97 EM, 28 DE JANEIRO DE 1997.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 VOTOS UNAN.
Em: 20 / 02 / 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 13 VOTOS + 01 CONTRA
Sessão ORDINÁRIA Horas: 16:00
Em 24 / 02 / 97

" ALTERA O ITEM 2 DO ANEXO II DA LEI Nº590 DE 29 DE OUTUBRODE 1996".

O Prefeito do município de Ouro Preto do Oeste-RO., faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O item "2" do anexo II da Lei 590 de 29 de outubro de 1996, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ JOVAL PASCOAL DA SILVA
VEREADOR - PMDB
PRESIDENTE/CMOPO

ANTONIO DE SOUZA PENA FILHO
VERADOR -PSDB
1º SECRETARIO/CMOPO

JOÃO MOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR - PFL
VICE-PRESIDENTE/CMOPO

MARIO MARCIO DE MORAES
VEREADOR - PFL
2º SECRETARIO/CMOPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 063/97
Folha 0002
Protocolo

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº164/97 EM, 28 DE JANEIRO DE 1997.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 4 VOTOS UNAN.
Em: 20 / 02 / 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 3 FAVOR 1 OS CONTRA
Sessão ORDINÁRIA Horas: 10:00
Em 24 / 02 / 1997

" ALTERA O ITÉM 2 DO ANEXO II DA LEI Nº590 DE 29 DE OUTUBRODE 1996".

O Prefeito do município de Ouro Preto do Oeste-RO., faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O item "2" do anexo II da Lei 590 de 29 de outubro de 1996, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
VEREADOR - PMDB
PRESIDENTE/CMOPO

ANTONIO DE SOUZA PENA FILHO
VEREADOR - PSDB
1º SECRETARIO/CMOPO

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR - PFL
VICE-PRESIDENTE/CMOPO

MARIO MARCIO DE MORAES
VEREADOR - PFL
2º SECRETARIO/CMOPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 063/07
Folha 0003
Protocolo

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

A N E X O Ú N I C O :
= = = = = = = = = = =

2) REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE PALAMENTAR:

Livre nomeação do Presidente mediante indicação dos Vereadores através de requerimento.

JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
VEREADOR -PMDB
PRESIDENTE/CMOPO

ANTONIO DE SOUZA PENA FILHO
VEREADOR - PSDB
1º SECRETARIO/CMOPO

JOAO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR - PFL
VICE-PRESIDENTE/CMOPO

MARIO MARCIO DE MORAIS
VEREADOR - PFL
1º SECRETARIO/CMOPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 063/94
Folha 003
Protocolo

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

A N E X O Ú N I C O :
= = = = = = = = = = =

2) REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ASSISTENTE PALAMENTAR:

Livre nomeação do Presidente mediante indicação dos Vereadores através de requerimento.

JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA
VEREADOR -PMDB
PRESIDENTE/CMOPO

ANTONIO DE SOUZA PENA FILHO
VEREADOR - PSDB
1º SECRETARIO/CMOPO

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR - PFL
VICE-PRESIDENTE/CMOPO

MARIO MARCIO DE MORAIS
VEREADOR - PFL
2º SECRETARIO/CMOPO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
05/01/97 Nº 063/97
Egivaldo
RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 063/97
Folha 0004
Egivaldo
Protocolo

AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA SEÇÃO

ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EM ANEXO AO MESMO.

EM,

Egivaldo

A Divisão Legislativa

P/conhecimento e providências.

CMOPO, 120297

Ao Honorário;
Segue o presente processo para
conhecimento dos vereadores. em, 13-02-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port 050/GP/CMOPO/97

Ao Assessor Jurídico;
Segue o presente processo para
parecer Técnico Jurídico.

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 063/97
Folha 0005
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº164/97 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1997.

" ALTERA O ITéM " 2 " DO ANEXO II DA LEI Nº590 DE 29 DE OUTUBRO DE 1996 ".

PARECER TéCNICO - JURIDICO Nº026/97

O Projeto de Lei supra mencionado é constitucional, encontra-se em boa técnica legislativa e regular redações.

Trata-se de suprimir o requisito do 2º grau, exigido pela lei 590/96.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto é de competência exclusiva da Câmara e que portanto encontra-se juridicamente válido devendo pois ser analisado pelas comissões de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças.

É Nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 18/Fevereiro/97.

JOSé MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR-JURIDICO

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



RELATOR DAS COMISSÕES UNIFICADAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

PROJETO DE LEI Nº164/97 DE 05/FEVEREIRO/97.

" ALTERA O ITéM " 2 " DO ANEXO II DA LEI 590 DE 29 DE OUTUBRO DE 1996 ".

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº /97

Relatando o presente projeto nesta comissões unificada, entendemos que o mesmo é constitucional e encontra-se em boa técnica legislativa.

Trata-se da supressões do requisito do 2º grau no que se refere ao assistente parlamentar.

Entendemos que o projeto de lei é viável, sendo também necessário, pois na maioria das vezes, uma pessoa não tem o 2º grau no entanto tem uma sólida experiência administrativa.

O que sem dúvida supre esta exigência do 2º grau.

Assim sendo, somos de parecer favorável à aprovação do projeto de lei, nos termos em que fora apresentado.

É Nosso Parecer.

Sala das comissões, 17/Fevereiro/1997.

RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 14 VOTOS/UNANIMIDADE
Sessão EXTRA Horas: 10:00
Em 20 / 02 / 1997

COMISSÕES UNIFICADAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTOS E FINANÇAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 063/97
Folha 0007
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº164/97 DE 05/FEVEREIRO/1997.

" ALTERA O ITéM " 2 " DO ANEXO II DA LEI Nº590 DE 29 DE OUTUBRO DE 1996 ".

PARECER E VOTO DAS COMISSÕES UNIFICADAS Nº004/97.

As Comissões Unificadas supra mencionadas, são de parecer que o projeto de lei nº164/97 é constitucional encontrando-se em boa técnica legislativa.

Acolhem em sua plenitunde o parecer e voto do relator, sendo também favorável à aprovação do projeto, conforme fora apresentado.

é Nosso Parecer.

Sala das Comissões em 17/Fevereiro/1997.

MARIO MARCIO DE MORAES
PRESIDENTE

LUZIA DINORA VIEIRA
PRESIDENTA

RONILTON RODRIGUES REIS
RELATOR

BRAZ RESENDE
RELATOR

ALMIR BARBOSA
MEMBRO

EUDES VENANCIO DE SOUZA
MEMBRO